



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO GOIÁS

CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA 2ª CIRCUNSCRIÇÃO DE LUZIÂNIA - GOIÁS, COMARCA DE LUZIÂNIA - GO
Gênea Carla Martins da Silva - Oficial Respondente Portaria 98/2019

CERTIDÃO DE MATRÍCULA

A *Bel. Gênea Carla Martins da Silva*, Oficial Respondente do Cartório de Registro de Imóveis da 2ª Circunscrição de Luziânia, Estado de Goiás.

CERTIFICA, que a presente é reprodução autêntica da **MATRÍCULA Nº 3.477**, e que foi extraída por meio reprográfico nos termos do Art.19, §1º, da Lei 6.015 de 31/12/1973 e Art. 41 da Lei 8.935 de 18/11/1994 e está conforme o original cujo teor é o seguinte: **IMÓVEL**: Lote 14 da Quadra 14, com a área de **1.251,25 m²**, situado nesta cidade, no loteamento denominado **RESIDENCIAL ALTO DAS CARAÍBAS**, confrontando pela frente com a Avenida Sebastião Carneiro de Mendonça, com 17,50 metros; pelo fundo com o lote 11, com 17,50 metros; pelo lado direito com o lote 15, com 71,50 metros e pelo lado esquerdo com o lote 13, com 71,50 metros. **PROPRIETÁRIO**: **MARIA APARECIDA DE SOUZA SOARES VASCONCELOS**, brasileira, viúva, comerciante, CI nº 888.755 SSP-DF, CPF nº 480.424.801-30, residente na Alameda Santa Maria, Quadra 78, Lote 02, Setor Aeroporto, nesta cidade. **REGISTRO ANTERIOR**: Matrícula e R-2=85.839 do CRI da 1ª Circunscrição de Luziânia - GO. Em 01/12/2014. A Oficial Respondente (a) **MGCAVALCANTE**

R-1=3.477 - Por Escritura Pública de Compra e Venda lavrada no Cartório de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelionato de Notas de Luziânia - GO, no Lº 001, fls. 076F/076V, em 29/04/2014, foi este imóvel alienado por sua proprietária, Maria Aparecida de Souza Soares Vasconcelos, brasileira, viúva, comerciante, portadora da CI/RG nº 888.755 SSP-DF, inscrita no CPF/MF sob o nº 480.424.801-30, residente e domiciliada na Alameda Santa Maria, Quadra 78, Lote 02, Setor Aeroporto, Luziânia - GO, pelo preço de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) e reavaliado por R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) ao comprador, **ALVARO MURILO REIS RORIZ**, brasileiro, solteiro, maior, empresário, portador da CI/RG nº 666.913 SSP-DF, inscrito no CPF/MF sob o nº 279.577.301-59, residente e domiciliado na Rua Coronel Antônio Carneiro, nº 195, Centro, Luziânia - GO. **Protocolo**: 2.432. **Taxa Judiciária**: R\$ 11,00. **Emolumentos**: Prenotação: R\$ 4,93 Matrícula: R\$ 24,66. Busca: R\$ 8,15. Registro: R\$ 310,76. Em 01/12/2014. A Oficial Respondente (a) **MGCAVALCANTE**

R-2=3.477 - Em virtude de Cédula de Crédito Bancário - CCB nº CS12464370, emitida em Brasília - DF, em 09/03/2016, por Moraes & Roriz Ltda - EPP, CNPJ/MF sob o nº 02.377.638/0001-71 e com **AVALISTAS**: Antonio Moraes Roriz Filho, CPF nº 456.362.811-53 e sua esposa Carla Guacira de Silveira Roriz, CPF nº 431.426.991-04; José Epaminondas Reis Roriz, CPF nº 414.461.511-15 e sua esposa Junia Filomena Fernandes Roriz, CPF nº 807.043.527-53 e Alvaro Murilo Reis Roriz, CPF nº 279.577.301-59, foi este imóvel dado em **alienação fiduciária**, por seu proprietário, Alvaro Murilo Reis Roriz, CPF nº 279.577.301-59, na qualidade de fiel depositário e interveniente garante, ao **BRB - BANCO DE BRASÍLIA S.A.**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 00.000.208/0001-00, ou à sua ordem, para garantia da dívida de R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais), pagáveis em 36 meses, valor da prestação: R\$ 29.235,77, vencendo a primeira prestação em 04/04/2016 e a última prestação em 06/03/2019, com os juros devidos a taxa de juros mensal de 3,40% e anual de 49,36%, custo efetivo total mensal 3,54% e anual de 52,78%, pagáveis na praça de Brasília - DF, para efeito de venda em público leilão, este imóvel foi avaliado em: R\$ 302.000,00 (trezentos e dois mil reais). A cédula rege-se em seu todo pelas Cláusulas Primeira e Trigésima Segunda, expedida em quatro vias, sendo que uma via não negociável fica em Cartório arquivada. Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, em nome de Alvaro Murilo Reis Roriz, emitida em 14/01/2016 válida até 12/07/2016 e Certidão Positiva com Efeito de Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, em nome de Moraes & Roriz Ltda EPP, emitida em 26/01/2016 válida até 24/07/2016. **Protocolo**: 11.002. **Emolumentos**: Busca: R\$ 9,64. Registro: R\$ 1.535,94. Em 21/03/2016. A Oficial Respondente (a) **MGCAVALCANTE**

Av-3=3.477 - De acordo com o procedimento de Notificação iniciado por requerimento firmado em Brasília - DF, em 26/04/2017 e requerimento de consolidação da propriedade, firmado em Brasília - DF, em 29/11/2017, pelo credor fiduciário BRB - Banco de Brasília S.A. nos termos do Artigo 26, § 7º, da Lei 9.514/1997 e demais documentos

apresentados, foi realizado o procedimento disciplinado no Artigo 26 da Lei nº 9.514/1997, em face da devedora fiduciante, Moraes & Roriz Ltda - EPP, CNPJ/MF sob o nº 02.377.638/0001-71, sem que houvesse purgação do débito, ficando portanto **consolidada** a propriedade do imóvel objeto desta matrícula, na pessoa do credor fiduciário **BRB - BANCO DE BRASÍLIA S.A.**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 00.000.208/0001-00, com sede no SBS, Quadra 01, Bloco E, Edifício Brasília, 13º Andar, Brasília - DF, pelo valor de R\$ 302.000,00 (trezentos e dois mil reais) e reavaliado pela Prefeitura Municipal de Luziânia, para fins de cobrança de tributos (ITBI), por R\$ 302.000,00 (trezentos e dois mil reais). Sobre a propriedade ora consolidada incide a restrição de disponibilidade, ou seja, o credor fiduciário adquirente **somente poderá alienar o imóvel, promovendo os leilões públicos, decorrentes do Artigo 27 do mesmo diploma legal.** Protocolo: 21.512. Emolumentos: Busca: R\$ 10,00. Averbção: R\$ 655,48. Fundos/ISSQN: R\$ 279,49. (FUNDESP 10%; FUNESP 8%; ESTADO 5%; FESEMP 4%; FUNEMP 3%; FUNCOMP 3%; FEPADSAJ 2%; FUNPROGE 2%; FUNDEPEG 2%; ISSQN 3%). Em 24/01/2018. A Oficial Respondente (a) **MGCAVALCANTE**

Certifico que, nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei 19.191/2015 alterada pela Lei 20.955/2020, ambas do Estado de Goiás, "Constitui condição necessária para os atos de registro de imóveis a demonstração ou declaração no instrumento público a ser registrado do recolhimento integral das parcelas previstas no § 1º deste artigo, com base de cálculo na Tabela XIII da Lei nº 14.376, de 27 de dezembro de 2002, do Estado de Goiás, inclusive na hipótese de documento lavrado em outra unidade da Federação".

Certifico ainda mais que, nos termos do art. 1º, inciso IV, do Decreto nº 93.240/1986, que regulamenta a Lei de nº 7.433/1985, para fins de transmissão do imóvel, essa certidão possui validade de 30 (trinta) dias.,

Emolumentos de Certidão: R\$ 58,31; Taxa Judiciária: R\$ 18,29; FUNDESP (10%): R\$ 5,82; FUNEMP (3%): R\$ 1,75; FUNCOMP (3%): R\$ 1,75; FEPADSAJ (2%): R\$ 1,18; FUNPROGE (2%): R\$ 1,18; FUNDEPEG (1,25%): R\$ 0,72; ISSQN (3%): R\$ 1,75; **TOTAL: R\$ 90,75.**

MVSB

O referido é verdade e dou fé.

Luziânia/GO, 30/06/2023


ELIAS SOUSA DA COSTA
Suboficial



PODER JUDICIÁRIO ESTADO DE GOIÁS

Selo Eletrônico de Fiscalização

00812306212206426800182

Consulte este selo em: <http://extrajudicial.tjgo.jus.br>